



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo comporta informações com vistas à constituição de uma produtiva relação entre a Contratada e a Câmara Municipal de Jucati - PE, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada.

1.2. O objeto deste termo trata da contratação de serviços de acesso à internet através de link de velocidade dedicada para o atendimento da demanda da Câmara Municipal que diariamente necessita de acesso à rede mundial de computadores para o envio e recebimento de documentação inerentes a sua atividade.

1.3. A contratação dos serviços será realizada nos termos da Lei 14.133/21, em específico no previsto no inciso II do artigo 75, que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

1.4. Assim, como demonstrado adiante, a contratação perfeitamente se encaixa na possibilidade de dispensa de licitação

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo trata da **contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado através de serviço IP Públicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1. A solução proposta permitirá à Câmara Municipal dar continuidade ao plano de modernização da sua rede de telecomunicações, garantindo a qualidade, confiabilidade e disponibilidade requeridas, propiciando assim as condições necessárias a agregação de serviços e expansão da oferta de novos serviços.

3.2. A CONTRATADA será responsável por fornecer uma infraestrutura de telecomunicações com tecnologia de ponta com recursos próprios ou, quando necessário, complementando-os com o suporte de empresas de notório conhecimento no setor.

4. OBJETIVO

4.1. Este termo tem como objetivo atender às necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Jucati, garantindo uma solução de elevada performance e excelência em qualidade, a custos compatíveis com suas necessidades, cujas vantagens podemos destacar:

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE

CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Marcos Vinícius Brito





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Expéridião Peixoto -

- 4.1.1. Suporte às necessidades atuais e flexibilidade para futuras expansões;
- 4.1.2. Padronização e convergência de tecnologias e de serviços;
- 4.1.3. Garantia de eficiência e otimização de custos em telecomunicações;
- 4.1.4. Atualização e evolução tecnológica;
- 4.1.5. Melhoria de qualidade e produtividade em telecomunicações;
- 4.1.6. Flexibilidade no uso de recursos, conforme as necessidades;

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A Solução é composta dos seguintes itens:

- 5.1. Acesso Local Digital** entre o equipamento presente na Câmara, conforme Tabela I e o ponto de Presença do backbone da CONTRATADA mais próximo;
- 5.2. Porta de Acesso IP** para conexão à Internet conforme configuração detalhada na Tabela II;
- 5.3. Rede de alta disponibilidade**, garantindo serviços de voz, dados e imagem com altíssima qualidade;
- 5.4. Monitoramento da solução** implementada, com ambiente gráfico e relatórios, local e remoto.

TABELA I - Endereço do cliente			
Localidade	Bairro	Cidade	UF
Rua José Felipe, 05	Centro	Jucati	PE

5.5. A TABELA II contém as informações referente ao endereço de IP válidos que serão disponibilizados ao cliente.

TABELA II - Endereçamento de IP	
Local	Quantidade de endereços de IP
Câmara Municipal de Jucati	01 (um)

5.6. DOS BENEFÍCIOS.

5.6.1. Monitoramento Constante

A CONTRATADA deverá contar com uma equipe de profissionais altamente capacitados, 24 horas por dia, sete dias por semana.

5.6.2. Gerenciamento da solução

A CONTRATADA deverá ter um monitoramento remoto das redes de dados através do Portal de Serviços, proporcionando maior visibilidade e gerenciamento dos recursos e performance da rede do cliente. Será disponibilizado IP de acesso web aos gráficos em tempo real de sua conexão.

5.6.3. Segurança

A CONTRATADA deverá prestar o Serviço de firewall para garantir segurança das informações trafegadas, e conexões com criptografia nos enlaces.

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Marcos Virgínia Leite





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Expéridião Peixoto -

5.6.4. Alta escalabilidade

As velocidades oferecidas deverão ter garantia de banda BIDIRECIONAL (upload/download), estando sempre disponível a velocidade contratada 24 horas por dia 7 (sete) dias por semana 365 dias por ano, podendo ter

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PREÇOS MÁXIMO ADMITIDO

7.1. Conforme planilha a seguir, segue preço máximo admitido, obtidos através de contratação pretéritas realizada pela Câmara Municipal (documentos em anexo).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado através de serviço IP Públicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE	MÊS	07	R\$ 74,90

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

8.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA;

8.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA as dependências para a implantação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.6. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

8.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

8.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

8.9. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Marcos Virgúlio Brito





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Expéridião Peixoto -

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços especificados no termo de referência;

9.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.5. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;

9.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Câmara Municipal, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

9.7. A empresa contratada deverá providenciar, como responsável exclusiva, o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação nas unidades/órgãos e setores do departamento requerente dos serviços.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, assegurando todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive aos preços praticados.

9.12. Prestar serviços em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

9.13. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo os valores impressos em reais.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Marcos Virgílio Leite





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

10.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

10.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

10.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

10.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

10.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

11.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

11.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato,

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE

CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Marcos Virgulino Brito





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Expêridião Peixoto -

instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;
- 13.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;
- 13.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;
- 13.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 14.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:
- 14.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;
- 14.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 15.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios da Câmara Municipal, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0001 2001
3.3.90.39

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Marcos Virgêlio Leite





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será aceita a subcontratação total ou parcial para a prestação dos serviços em decorrência de sua natureza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

17.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801121006.pdf>
assinado por: idUser 239

Marcos Vinícius Leite

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com